



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 127 /2003.

*Autoriza a concessão de subvenção de apoio cultural e abre crédito especial.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação Rádio Comunitária Indianova FM, com sede e atividade nesta cidade, mediante convênio, a título de subvenção, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. A subvenção a ser concedida tem a finalidade de colaborar com a manutenção da emissora Indianova FM, uma vez que a mesma está impedida, legalmente, de receber verbas de publicidade ou de comerciais.

Art. 3º. Em contrapartida a emissora divulgará atos oficiais, eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais e recreativos do Poder Executivo e do Legislativo e da municipalidade em geral.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas com a execução desta Lei.

Parágrafo único. Para abertura de crédito especial serão utilizados recursos previstos na rubrica orçamentária nº 02.14.15.451.1581.1020-4.5.90.61.00.

Art. 5º. A liberação da subvenção fica condicionada à apresentação pela beneficiária de toda a documentação relativa à sua regularidade perante os órgãos públicos federais e as demais previstas em lei. A beneficiária prestará contas da aplicação dos recursos transferidos na forma da lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de junho de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 21, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

Em pleno funcionamento há mais de três meses, a Rádio Comunitária INDIANOVA FM faz parte do dia-a-dia dos indianopolenses, cumprindo fielmente ao que se dispôs como veículo de integração da comunidade.

O Poder Público não pode ficar alheio a esse processo. A publicidade de atos e realizações não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação do agente público. O cidadão tem o direito de se inteirar da aplicação dos recursos públicos, dos benefícios e direitos que lhes são oportunizados, bem como dos ônus que lhes obrigam.

Ambos os poderes do Município têm procurado incessantemente instrumentos para estreitamento do canal de comunicação com a população. Informativos impressos, murais em órgãos públicos e na praça, são alguns mecanismos utilizados. Por outro lado, a divulgação falada, para determinados casos, atinge de maneira mais eficaz o objetivo pretendido, além de atingir público imensamente mais amplo e diversificado.

No entanto, diante de tantas vantagens que teríamos em valer-se de nossa emissora, nos esbarramos em problema de ordem legal, uma vez que, na qualidade de rádio comunitária, a entidade está impedida de receber verbas de publicidade ou de comerciais.

A solução legal encontrada está justamente na concessão de subvenção de recursos à Associação Rádio Comunitária Indianova FM.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei que, uma vez aprovado, contribuirá significativamente para o desenvolvimento de Indianópolis e, também, para cumprimento, por parte dos poderes locais, de forma efetiva do princípio constitucional da publicidade.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de junho de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG  
Protocolo N.º 135/2003  
04.06.03  
Responsável Protocolo

# ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INDIANOVA-FM

Av. Tiradentes, 550 – INDIANÓPOLIS - MG CEP 38.490-000  
Port. MC 59/2002 – ANATEL 30.144 – CONFEERT-BRAS Reg.- 01239

## EXTRATO DOS ESTATUTOS

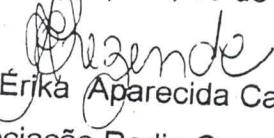
NOME E OBJETIVOS SOCIAIS: A Associação Radio Comunitária Indianova-FM, fundada em 20 de janeiro de 1998, com sede na avenida Tiradentes, 550 – Centro de Indianópolis-MG, é uma Associação Civil de objetivos culturais, apartidaria, democrática e sem fins lucrativos, tem por objetivo a contribuir com a luta pela democratização da informação, pela institucionalização do Direito do Cidadão de Comunicar, para o conhecimento e propagação dos elementos culturais da Comunidade, da música nacional e o intercâmbio entre os aspectos culturais das comunidades organizadas, através do serviço de Radiodifusão nos termos da legislação pertinente;

ORGANISMOS DA ENTIDADE: São Órgãos da Associação Radio Comunitária Indianova-FM, a Assembléia Geral, a Diretoria executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Comunitário. A Diretoria Executiva, composta de sete membros, Presidente, Vice, Secretário-geral, Tesoureiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Sociais e Diretor de Patrimônio, tem poderes de direção da Entidade, com mandato de dois anos. O Conselho Deliberativo será composto de cinco membros efetivos e um suplementar, com poderes com poderes de deliberação, mandato de dois anos. O Conselho Fiscal é composto de treze membros efetivos e treze suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, suas atribuições são as enunciadas em seus Estatutos.

DOS REGISTROS LEGAIS: Com Processo Institutivo nº 553710000133/99, Autorizada pelo Ministério das Comunicações conforme Portaria nº 059/2002, Ato da ANATEL nº 30144, registro no CNPJ sob nº 02.404.197/0001-50 e COFEERT-BRAS 01239.

CERTIDÃO: Certificamos, em breve relato que, os dados supra transcritos, foram fielmente extraídos dos seus registros arquivados.

Indianópolis, 10 de fevereiro de 2003.

  
Erika Aparecida Carneiro Rezende  
Associação Radio Comunitária Indianova-FM

**CONFEDERAÇÃO DAS FUNDACÕES E ENTIDADES EDUCATIVAS E  
COMUNITÁRIAS DAS RÁDIOS E TV'S DO BRASIL**



## **CERTIFICADO**

Registro n° 01239

A CONFEEERT-BRAS, CNPJ 03.691.307/0001-74, diacordo com os incisos XVIII e XXI, com os poderes judiciais e extrajudiciais neles outorgados pelo Art. 5º da Constituição Federal, com sede em Minas Gerais, á Rua Myrthes de Pádua Farias, 88 - Nova Pampulha - Cep. 33.200-000 - Grande BH - Vespasiano e Sub-Sedes em todo o país, confere este certificado, previsto no Art. 6º Cap. III, do Est. Reg. 312-130300/040297 - Brasília/DF, de filiação á :

*Associação Rádio Comunitária Indianova FM*

Que com sua participação, usando as prerrogativas do inciso XVII do Art. 5º da C. F., se associou a este projeto que visa democratizar as Comunicações no Brasil, se comprometendo a ajudar com total apoio os movimentos da população em defesa dos direitos constitucionais para a preservação da Cultura, dando oportunidade à difusão de idéias, elementos de tradições e hábitos; oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos trabalhos da defesa civil, sempre que necessário; contribuindo para o aperfeiçoamento profissional ético, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Vespasiano, 12 de Janeiro de 2.001

INTERNET

Dia: José Gonçaga de Souza  
Presidente - Gestão 1.999/2004

Site Dominio : [www.confeert-bras.org.br](http://www.confeert-bras.org.br)  
e-mail : [confeert-bras@confeert-bras.org.br](mailto:confeert-bras@confeert-bras.org.br)

CENTRAIS TELEFAX : (031) 3621-6230 – 3621-6130



# BRASILIA NACIONAL

## Portaria Oficial da Informação

Ministério Regional das Cidades da Presidência da República

Brasília, 12 de Março de 2002

[OBRAIS & VENDE](#) [ASSINATURAS](#) [FALE CONOSCO](#) [VISITE OUTRAS PÁGINAS](#)

[PÁGINA INICIAL](#)

[VOLTA](#)

Busca da data:  C.D.O. C.D.J.

OK

Busca Avançada

**DIÁRIO OFICIAL - Nº19 - Seção 1, segunda-feira, 28 de janeiro de 2002**

[Imprimir](#)  
materia

[Enviar matéria](#)  
para alguém

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
39	53670.000058/99	Associação Comunitária Vila Alzira	Aparecida de Goiânia/GO
40	53650.002798/98	Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano	Banabulú/CE
41	53710.001144/98	Associação Comunitária Cultural de Tocantins	Tocantins/MG
42	53710.000370/99	Associação Cultural de Comunicação Beneficiente Comunitária Interativa	Serra do Salitre/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
43	53103.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE	Tracunhaém/PE
44	53103.000225/99	Associação Cultural de Tequaritinga do Norte	Tequaritinga do Norte/PE
45	53710.000748/99	Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG	Itinga/MG
46	53710.001580/98	Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu-MG	Paracatu/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
47	53720.000266/99	Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu	Palmeirândia/MA
48	53650.002495/98	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade	Redenção/CE
49	53710.001636/98	Associação Comunitária Nhá - Chica de Radiodifusão	Baependi/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
51	53780.000127/98	Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade	Tangará-RN
52	53830.001668/98	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas	Campinas/SP
53	53710.000252/99	Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte	Manga/MG
54	53710.000408/99	Associação Maria, Rainha da Paz	Resplendor/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
55	53690.000005/00	Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental-ACUDAM	Cuiabá/MT
56	53103.000853/98	Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão	Serrita/PE
57	53740.001017/98	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis	Sertanópolis/PR
58	53710.001517/98	Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão	Pedralva/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
59	53710.000133/99	Rádio Comunitária Indianova - FM	Indianópolis/MG
60	53740.001038/98	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Labato	Lobato/PR
61	53665.000001/99	Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo-TO	Monte do Carmo/TO
62	53720.000658/99	Fundação Assistencial Educacional Monsenhor Bacellar - FAEMB	Morros-MA

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
63	53710.001341/98	Associação dos Moradores de Córrego Fundo de Cima	Córrego Fundo-MG
64	53710.000047/99	Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão	Monte Silvão/MG
65	53760.000538/98	Fundação Cidadania	José de Freitas/PI
66	53670.000551/98	Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia - Aruanã-GO	Aruanã/GO

PIMENTA DA VEIGA

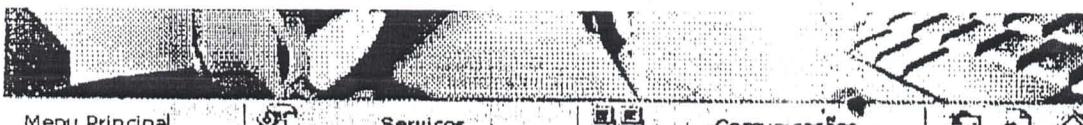
(Of. El. nº 24/2002)

  
  
Continuar
 
  
  
Enviar matéria
 

para alguém

Voltar para índice de matéria





Menu Principal

Serviços

Comunicação

## Câmara Proposições

Resultado da Pesquisa - SILEG

Foram encontrados 2 itens. Mostrando de 1 a 2.

Proposição	Órgão	Situação
PTC-277/2002	MESA	Aguardando Despacho
PTC-278/2002		TVR-1939/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais. TVR-1940/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio difusão nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais. TVR-1941/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo - FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais. TVR-1942/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais. TVR-1943/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. TVR-1944/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 46, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Paracatu - MG a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. TVR-1945/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais. TVR-1946/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 54, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Maria, Rainha da Comunidade a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. TVR-1947/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 59, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária Indianova - FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. TVR-1948/2002 - Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 63, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.

Publicado no DOU de 18/10/2002  
Rubrica 

ATO N° 30.144 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VI e VIII do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e considerando, ainda, o que consta da Resolução ANATEL nº 68, de 20 de novembro de 1998 e do Processo nº 53500.005407/02,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar autorização de Uso de Radiofreqüência à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, visando a utilização da freqüência 104,9 MHz, correspondente ao canal 285 da faixa de FM, na execução do referido serviço.

Art. 2º Fixar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao preço público pelo direito de uso da radiofreqüência autorizada no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer que a entrada em vigor da presente autorização de uso da radiofreqüência está condicionada à efetivação do recolhimento do valor fixado no art. 2º e subsistirá até a data de deliberação pelo Congresso Nacional da autorização para execução do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARAAPKAR MINASSIAN  
Superintendente